

Escola de
ECONOMIA
de São Paulo

**Textos para
Discussão**

272

Novembro
de 2010



**ESTADO, ESTADO-NAÇÃO E REVOLUÇÃO
CAPITALISTA**

LUIZ CARLOS BRESSER-PEREIRA



Os artigos dos *Textos para Discussão da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas* são de inteira responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente a opinião da FGV-EESP. É permitida a reprodução total ou parcial dos artigos, desde que creditada a fonte.

Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas FGV-EESP
www.fgvsp.br/economia

Estado, Estado-nação e revolução capitalista

Luiz Carlos Bresser-Pereira

Versão de 25.9.10.

Abstract. This paper distinguishes the state (the law system and the organization that guarantees it) from the nation-state or country – the territorial political unit formed by a nation, a state and a territory. Second, it defines nation and civil society, understanding them that the nation and the civil society are the two forms of politically organized society that work as intermediary between society and the state. The formation of the nation-states and the industrial revolution are part of the capitalist revolution. Since that crucial historical transformation takes place in each giving society progress or development follows: the absolute state changes into the liberal one, and the liberal state into the democratic state, whereas the nation and civil society also get less unequal or more “democratized”. In this historical process the state is the basic instrument of collective action of the nation or of civil society.

Palavras-chave: Estado, Estado-nação, nação, sociedade civil, revolução capitalista

Classificação JEL: H10

Estado moderno, Estado-nação, sociedade civil e nação, assim como as classes, os grupos corporativos e a política, são fenômenos históricos situados no quadro da revolução capitalista e industrial, ou, se preferirmos a linguagem de outra matriz teórica, são fenômenos resultantes da modernização social. Para defini-los e compreendê-los usarei neste trabalho o método histórico ao invés do método hipotético-dedutivo e normativo dominante na teoria política. Durante o século XX, duas teorias se digladiaram sobre o conceito de Estado a partir da perspectiva histórica da teoria social: a teoria marxista e a teoria liberal pluralista ou da modernização. Até os anos 1960, essas duas teorias sociais ou sociologias disputavam o monopólio do conhecimento legítimo. Em segundo plano, ficavam a teoria contratualista do Estado e dos direitos civis e, a teoria orgânica e histórica do Estado ligada à tradição aristotélico-tomista e voltada para a idéia do bem comum. A partir dos anos 1970, no quadro do retorno do liberalismo à condição hegemônica perdida nos anos 1930, a teoria liberal contratualista, impulsionada pelo pensamento de John Rawls (1971) volta para o centro do debate intelectual sobre a política. A partir de então,

ao invés de se discutir o Estado em termos históricos ou sociológicos, os teóricos políticos transformaram-no em uma “sociedade política” abstrata no seio da qual se passou a discutir em termos normativos a teoria da justiça. Dessa forma, a teoria social, de caráter histórico ou sociológico, cedeu espaço para a teoria política, normativa. Por outro lado, uma nova ciência política ganhou espaço sobre a sociologia política e a política comparativa, e tentou importar da teoria econômica neoclássica a ideia de escolha racional para se desenvolver uma ciência política tão pateticamente “precisa” quanto pretendeu sê-lo a teoria neoclássica. No campo da teoria política, a alternativa à teoria liberal de justiça foi o comunitarismo, onde o conteúdo social da política foi respeitado, e o republicanismo, que rejeitou o conceito negativo de liberdade do liberalismo e reafirmou a necessidade e a possibilidade de virtudes cívicas para a construção política do Estado. No campo da ciência política, as limitações evidentes do novo institucionalismo estão reabrindo espaço para a renovação da teoria social e a sociologia política.

Neste trabalho, a abordagem é da teoria social. Isto não significa que subestime a importância do esforço filosófico normativo. A filosofia moral é um aspecto importante do patrimônio cultural da humanidade. Mas acredito que os preceitos normativos só fazem sentido ou só deixam de ser mera utopia se forem discutidos no âmbito histórico – no quadro do progresso ou do desenvolvimento econômico, institucional e cultural dos povos. Através do método histórico-dedutivo, o teórico e o cientista político podem analisar e compreender a grande construção política ou social do Estado moderno – um Estado cuja construção se dá através da política: através de conflitos e de compromissos, das lutas pela dominação e pela emancipação, de reconhecimento das necessidades ou das restrições econômicas e da afirmação da liberdade e da vontade.

Estado e Estado-nação

Há uma grande confusão em relação aos conceitos de Estado e de Estado-nação ou país. Para alguns o Estado é apenas uma organização com poder de legislar e tributar, para outros inclui também o sistema constitucional-legal, e para muitos se confunde com o Estado-nação ou país. A primeira acepção, redutora, faz parte da linguagem corrente ou do senso comum. A segunda é a que adoto na medida em que o Estado compartilha as duas formas que as instituições assumem: a de sistema normativo e a de organização ou sistema social organizado formalmente. A terceira que identifica o Estado com o Estado-nação faz

parte também da linguagem corrente, e é sempre empregada na literatura sobre relações internacionais. Uma quarta posição, generalizada na ciência política americana, vê o Estado como uma construção mal definida ou impossível de se definir com precisão. Linda Weiss (1998: 1) é clara a respeito quando afirma que “o Estado é um objeto analítico que os cientistas sociais do mundo de língua inglesa foram treinados ou a ignorar ou a conceituar em termos reducionistas”. De forma que, segundo essa tradição teórica, seria preferível falar em governo (*government*) em lugar de Estado.¹ Como observa Oscar Oszlak (1997: 16), as dificuldades teóricas em relação a esses problemas “derivam do fato que as categorias analíticas que geralmente empregamos para designar diferentes componentes de uma sociedade complexa (p.ex., nação, Estado, mercados, relações de produção, classes) supõem que estes já estejam plenamente desenvolvidos”. Entretanto, esta confusão pode em boa parte ser dirimida se distinguirmos com clareza o “Estado” do “Estado-nação”.² Embora aparentemente semelhantes e, por isso, confundidos sistematicamente, esses conceitos referem-se a categorias ou gêneros diferentes: o Estado-nação ou país é uma *unidade político-territorial* soberana, enquanto que o Estado moderno é uma *instituição* – a principal instituição normativa e organizacional em cada país. Já os conceitos de nação e de sociedade civil são tradicionalmente tratados pela teoria política de forma isolada, mas pertencem a um mesmo gênero: são formas que a sociedade assume quando se organiza politicamente. A política, finalmente, é a arte de argumentar, fazer compromissos e governar; é a arte de construir o Estado.

Todos esses conceitos têm uma característica em comum: nascem da revolução capitalista. Enquanto que nas sociedades pré-capitalistas a coordenação social era realizada pelos usos e costumes, e o poder político era legitimado pela tradição e pela religião, a partir da revolução capitalista caberá a um Estado secular organizado racionalmente e à ordem jurídica que o integra o desempenho desses papéis. No plano econômico, a revolução capitalista deu origem ao capital e às demais instituições econômicas fundamentais do sistema – o mercado, o trabalho assalariado, os lucros, e o desenvolvimento econômico. No plano social, surgem as três novas classes sociais: a burguesia, os trabalhadores assalariados, e, em uma segunda fase, a classe profissional. No plano político, a revolução capitalista deu origem ao Estado moderno, inicialmente, sob a forma de Estado Absoluto, e, em seguida, de Estado Liberal e finalmente de Estado Democrático, ao mesmo tempo em que se definem sucessivamente os grandes objetivos políticos e as respectivas ideologias das sociedades modernas: a liberdade e o liberalismo, a autonomia nacional e o

nacionalismo, o desenvolvimento econômico e a racionalidade instrumental ou o eficientismo, a justiça social e o socialismo, e a proteção da natureza e o ambientalismo.

A relação entre a sociedade e o Estado de cada país ocorre através da intermediação da nação ou da sociedade civil, ou, sob outro ângulo, através dos pactos ou das coalizões políticas que nelas ocorrem. Sei que na teoria política os conceitos de sociedade civil e de Estado não são colocados em um mesmo plano, talvez porque alguns estão mais interessados na justiça e na liberdade, que está diretamente relacionada com a sociedade civil, enquanto que outros estão preocupados com a segurança, a autonomia nacional e o desenvolvimento econômico que são buscados pelas nações. Argumentarei, entretanto, que assim como os partidos políticos (também um produto do capitalismo) são os intermediários formais entre a sociedade e o Estado, sociedade civil e nação são os intermediários informais. Por outro lado, argumentarei que, dada a impossibilidade de uma classe social lograr completa hegemonia, a relação entre a sociedade e o Estado geralmente se faz através de coalizões políticas.

Nas relações entre sociedade e Estado existem dois problemas recorrentes: um é histórico, é a discussão da *anterioridade* – quem surgiu primeiro, a nação ou o Estado? O outro é da *autonomia relativa*. Autonomia de quem em relação a quem? Do próprio Estado em relação à sociedade? Isto só é possível se identificarmos o Estado com os oficiais públicos – com seus dirigentes políticos e burocráticos, e os imaginarmos autônomos em relação à sociedade – o que faz pouco sentido. Autonomia da sociedade civil ou da nação em relação à estrutura econômica da sociedade? Isto é possível se, como procurarei demonstrar, analisarmos as relações econômicas nela existentes como uma “restrição” definida pela lógica específica (capitalista) de organizar a produção e a distribuição, e se supusermos que, através da política, determinados grupos organizados politicamente são capazes, ainda que limitadamente, de mudar o curso da história ou a forma de organização dessa sociedade. Podemos, adicionalmente, pensar em autonomia da política em relação às classes economicamente dominantes. Neste artigo, em relação ao primeiro problema, argumentarei que não existe uma anterioridade, mas uma relação dialética que historicamente favorece a iniciativa da nação na medida em que ocorre a democratização; em relação ao segundo, que a burocracia do Estado não tem autonomia relativa em relação às restrições econômicas e às classes sociais, mas a política – a vontade livre dos homens –

tem. Trata-se de uma autonomia modesta mas crescente – uma autonomia relativa que ocorre concomitantemente com o avanço da democracia.

Definições

Em termos gerais, abrangendo tanto o antigo quanto o moderno, o *Estado é a ordem jurídica e a organização que a garante*. Quando dizemos ordem jurídica, estamos falando em soberania e, nos termos de Max Weber, em monopólio da violência legítima. Assim, Estado é a ordem jurídica que detém o monopólio da violência legítima e o aparelho que o garante. O Estado deixa de ser antigo e passa a ser moderno em consequência de três transformações: a ordem jurídica passa a ser *constitucional*, ou seja, um sistema de direito baseado no império da lei ou no Estado de direito, os súditos se transformam em cidadãos, e o aparelho do Estado se separa do patrimônio privado dos soberanos e se transforma em *administração pública* – em uma organização formada por oficiais públicos profissionais, eleitos (políticos) e não-eleitos (burocratas), que dirigem o Estado em nome do interesse público e executam suas determinações: as leis e políticas públicas. Podemos, portanto, definir o *Estado moderno* como o sistema constitucional-legal e a administração pública que o garante. É a instituição organizacional e normativa dotada de poder coercitivo. É, por um lado, a ordem jurídica à qual cabe o papel de coordenar e regular toda a atividade social, e, por outro, o aparelho formado por oficiais públicos (políticos e burocratas e militares) dotados do poder exclusivo e *extroverso* de legislar e tributar; “exclusivo” porque, nos termos de Max Weber, o Estado tem o monopólio da violência legítima; e “extroverso” porque o Estado é a uma organização que tem poder para regular a vida social, econômica e política de quem não é seu membro direto: de cidadãos que não são membros do Estado, mas do Estado-nação.

Podemos também definir o Estado moderno pelo papel que desempenha para uma sociedade que espera alcançar coletivamente objetivos políticos. Nessa segunda perspectiva, o Estado é a principal e mais abrangente instituição que a nação ou a sociedade civil usa para atender ao interesse público ou ao bem comum, ou, em outras palavras, para promover seus objetivos políticos. Nestes termos, o Estado é *o instrumento por excelência de ação coletiva da sociedade*. É através dele e da ação política (que é sempre uma ação coletiva) que a sociedade politicamente organizada sob a forma de nação ou de sociedade civil alcança seus objetivos políticos. Listo sempre cinco deles

(segurança, liberdade, desenvolvimento econômico, justiça social e proteção do meio-ambiente), enumerados na ordem histórica aproximada em que se tornaram objetivos sociais, mas o mais importante deles, porque acaba de alguma forma englobando os demais, é o da segurança ou o da proteção dos cidadãos. O que o cidadão espera do Estado é que ele garanta seus direitos de cidadania ou, em outras palavras, que lhe dê segurança ou o proteja: contra o inimigo externo, contra a desordem interna, contra a violência do próprio Estado e de cidadãos e organizações poderosos (direitos civis), contra o governo autoritário (direitos políticos), contra a desigualdade, contra a fome e a pobreza, em relação aos cuidados de saúde, na velhice (direitos sociais) e contra a captura do patrimônio público e do meio-ambiente (direitos republicanos).

Da mesma forma que ocorre com a primeira definição que distingue a organização do Estado da lei que essa organização deve assegurar e permanentemente reformar, esta segunda definição de Estado nos dá uma idéia da enorme importância dessa instituição porque fala de valores e objetivos socialmente compartilhados. E também nos dá uma idéia do papel fundamental que desempenha a *política* em cada sociedade nacional. Podemos agora defini-la. A *política* é a prática social de administrar o Estado – seu aparelho e suas instituições – tendo em vista os objetivos socialmente acordados; é também a arte de *argumentar e fazer compromissos* (concessões mútuas ou *compromises*,) para obter maioria, para alcançar e manter o poder, e para governar. É a arte de tomar decisões racionais não de acordo com a ética da convicção mas com a ética da responsabilidade, um conceito que Weber utilizou em substituição à tese maquiavélica mais crua de que na política os fins justificam os meios. Nas sociedades antigas, a não ser nas exceções representadas pela democracia grega e pela república romana, não era possível se falar em política porque o governo se fazia pela força e pelo uso da autoridade, não através da argumentação e do compromisso. Para Hannah Arendt (117-122), na trilha aberta por Aristóteles, a política é a atividade mais nobre a que se pode dedicar o cidadão, mas a condição para seu exercício é a liberdade: nas suas palavras, “o sentido da política é a liberdade”. Conforme ela salienta, na antiguidade “a política e a liberdade eram vistas como idênticas”. Não mais. Através da política o homem pode provocar desastres, como ela própria testemunhou de forma tão dramática, mas pode, alternativamente, ser “um novo início” e pode levar a “milagres”, a fatos bons que ocorrem de forma imprevisível. Para isto, entretanto, a liberdade não pode ser entendida como liberdade negativa, e se expressar no indivíduo que “se retira do mundo em direção a si mesmo e evita a esfera

política”. E sim como vida ativa, como participação responsável na vida pública. Assim, “se o sentido da política é a liberdade, então isto significa que nós, nesse espaço e em nenhum outro, temos de fato o direito de esperar milagres”. Esta visão da política como o reino da liberdade e da possibilidade do progresso, que Hannah Arendt nos apresenta com tanta força, tornou-se parte dos valores e crenças das sociedades modernas através de um processo histórico que se desencadeou no século XVIII. Através da política e da democracia o Estado moderno das sociedades mais avançadas deixou de ser instrumento da burguesia, como foi no século XIX, para se tornar instrumento de ação coletiva de uma sociedade civil mais ampla e menos desigual. Nelas a força e a autoridade continuam presentes, mas, como a legitimação do poder do Estado passou para a sociedade, a política tornou-se necessária para que os políticos alcancem maiorias e governem o Estado com apoio de uma sociedade civil que aos poucos vai se tornando, ela própria, mais democrática.

O Estado se distingue do *governo* porque este é o ato de governar ou dirigir tomando decisões, é o processo de administrar o Estado. O governo aplica as leis e políticas públicas do Estado através do poder executivo e do judiciário, e empreende sua reforma através do poder legislativo. Para Rousseau, no *Contrato Social*, por exemplo, o Estado corresponde ao soberano onde a vontade geral se manifesta, enquanto que o governo corresponde ao poder executivo. De acordo com uma perspectiva mais atual, porém, o governo é constituído pela cúpula do poder executivo, do poder judiciário, e pelos deputados e senadores. Além de ser o processo de governar, o governo é o grupo dirigente do Estado. Quando falamos em *legitimidade*, podemos estar falando tanto em legitimidade do Estado quanto em legitimidade dos governantes. As duas legitimidades não se confundem. O Estado goza de legitimidade quando sua lei é respeitada e observada pela sociedade civil; um governo tem legitimidade quando seus governantes contam com o apoio dessa mesma sociedade civil. Uma legitimidade que deriva, inicialmente, de eleições, e, depois, do apoio que os governantes continuam a ter na sociedade civil – em uma forma de sociedade na qual os poderes dos cidadãos são ponderados por seu conhecimento, capital, capacidade de organização e de comunicação. Uma legitimidade que não se confunde com popularidade dos governantes, porque, para as pesquisas de opinião, todos os cidadãos são iguais, enquanto que na sociedade civil o poder não está distribuído de forma tão simples. Quando discutimos a democracia representativa, estamos discutindo uma forma de Estado; já quando discutimos a maior ou menor

representatividade existente em um sistema político, estamos discutindo a representatividade política e a legitimidade social do governo e de seus políticos. Quando pensamos em democratização, estamos supondo que a medida de popularidade se torna cada vez mais também uma medida de legitimidade porque as diferenças de poderes individuais diminuiu. Naturalmente, quanto maior e mais longamente assegurada for a representatividade e a legitimidade dos governos, maior será a legitimidade do Estado.

O *Estado-nação*, por sua vez, também pode ser chamado de Estado nacional e de Estado territorial soberano. Como a última denominação sugere, o Estado-nação é a unidade político-territorial soberana; é o conjunto de uma nação, um Estado e um território. É a forma de poder territorial que se impôs nas sociedades modernas a partir da revolução capitalista em substituição aos feudos e principalmente aos *impérios*. Embora seja comum falar-se em Estado como sinônimo de Estado-nação, é necessário distinguir os dois termos porque eles são diferentes a partir de seu gênero próximo: o primeiro é uma instituição normativa e organizacional, o outro, uma unidade político-territorial que contém o Estado. Para compreender o Estado-nação é preciso compará-lo com a unidade político-territorial própria ao pré-capitalismo: o império antigo. Embora tenham existido impérios capitalistas – capitalistas mercantis como o Império Espanhol e o Português, impérios industriais como os da Inglaterra e da França no século XIX –, estas são formas de transição, são insustentáveis no quadro de um capitalismo que tende a afirmar os direitos civis e a se democratizar. O Estado-nação diferencia-se essencialmente do império clássico porque neste o domínio pertence a uma oligarquia religioso-militar, naquele temos a formação de uma nação voltada para a integração ou a unidade nacional e para o desenvolvimento econômico. Conforme assinalou Ernest Gellner (1983), enquanto as oligarquias dominantes nos impérios clássicos ou nas “sociedades agrárias letradas”, que antecederam imediatamente a revolução industrial na Europa, não sabem o que seja o desenvolvimento econômico nem o têm como objetivo, os Estados-nação estão organizados com vista a esse desenvolvimento econômico, que passa a ser sua fonte principal de poder e de legitimidade. Enquanto os impérios não buscam integrar toda a sociedade, inclusive suas colônias, à metrópole, exigindo apenas o pagamento de impostos e mantendo o idioma, os costumes e as práticas produtivas da colônia, os Estados-nação intervêm ativamente nos seus setores periféricos para que se integrem em um todo nacional, usando como instrumentos para isto a partilha de um idioma comum e a educação pública, para que seja possível alcançar níveis de produtividade ou de desenvolvimento econômico cada vez

maiores. De outro ponto de vista, se relacionarmos o surgimento do Estado moderno e do Estado-nação com a república e as cidades-estado do Norte da Itália do século XV, podemos, seguindo J. G. Pocock (1975: 53), pensar o império como associado à visão escolástica, uma “visão imperial da história”, segundo a qual “a sociedade política era vista como a existência entre os homens da ordem hierárquica existente no céu e na natureza”, enquanto que “a república era mais política do que hierárquica; estava organizada para assegurar sua soberania e, portanto, sua individualidade e particularidade [histórica]”.

Definido o *desenvolvimento econômico* como o processo histórico auto-sustentado de acumulação de capital com incorporação de progresso técnico e melhoria dos padrões de vida materiais que ocorre a partir do momento em que o país realiza sua revolução industrial, fica mais claro por que essa revolução e a concomitante formação dos Estados-nação constituem a revolução capitalista em cada país. Uma vez “completados” os dois processos históricos, é a própria revolução capitalista que se pode considerar completada, porque agora a apropriação de excedente econômico passa a se realizar principalmente através do lucro alcançado no mercado, ao invés de ser apropriado com o uso direto da força por uma oligarquia que controla o Estado, e porque a partir desse momento o desenvolvimento econômico se torna necessário ou auto-sustentado. O Estado continua a desempenhar o papel de coordenador geral do sistema social, mas agora, no quadro do Estado-nação, o mercado passa a ter um papel auxiliar importante na coordenação econômica ou na alocação de fatores de produção. Hendrik Spruyt (1994) assinala que o Estado territorial soberano era uma das possibilidades de unidade política territorial a partir do desenvolvimento do comércio e do surgimento da burguesia; outras possibilidades eram as cidades-Estado e as ligas de cidades. O Estado-nação, entretanto, revelou-se uma forma superior de organização político-territorial porque, como assinalou Charles Tilly (1975) demonstrou maior capacidade de reunir força militar, e porque – acrescentam muitos autores – foi capaz de formar o mercado interno necessário ao momento culminante da revolução capitalista: a revolução industrial. Com a revolução capitalista chegamos, portanto, à era dos Estados-nação. Não é por outra razão que dois séculos depois (tomando-se por referência a revolução industrial inglesa), no tempo do capitalismo global, pela primeira vez o globo terrestre se tornou totalmente coberto por Estados-nação, indicando que a revolução capitalista já se completou em boa parte do mundo.³

As monarquias absolutas que se constituem na Europa depois da revolução comercial, da emergência de uma burguesia associada ao monarca absoluto, e das lutas fratricidas que caracterizaram a Reforma e a Contra-Reforma, assinalam o surgimento do Estado moderno e do Estado-nação. Modesto Florenzano (2007: 33, 27), ao estudar as origens e o desenvolvimento do Estado moderno, vê nele quatro “aparatos de poder” essenciais: “autonomia financeira, burocracia permanente remunerada pelo Estado e dele dependente, exército permanente e Igreja nacional”. Estes quatro aparatos de poder constituem o aparelho do Estado ou administração pública; para identificarmos o Estado é preciso acrescentar a ordem jurídica, já que definimos o Estado como o sistema constitucional-legal e a organização que garante essa ordem jurídica. E para definirmos o Estado-nação é necessário adicionar ao Estado um território e uma sociedade nacional. A inclusão da Igreja nacional entre os componentes do aparelho do Estado é correta porque quando surgiram os Estados modernos, a Igreja fazia parte integrante dele: não apenas do aparelho mas também do sistema normativo e de valores que é o sistema legal. A Igreja Católica com sede em Roma se pretendia internacional, no quadro do Império Romano-Germânico, mas o que ocorreu a partir da Reforma foi o surgimento de nacionalismos apoiados em igrejas nacionais. Conforme nos diz o mesmo autor, “nos dois primeiros países em que, de fato, patriotismo e sentimento nacional emergem identificados – Inglaterra e Holanda –, foi a religião que tornou isto possível”.

A confusão entre Estado e Estado-nação decorre em parte de uma sinédoque – ou seja, da figura de linguagem que toma a parte pelo todo: a parte é o Estado, o todo, o Estado-nação. A distinção entre Estado e Estado-nação que estou propondo fica mais clara se pensarmos, em termos práticos e concretos, os atributos que podemos lhes dar. Podemos dizer que um Estado-nação é “grande” porque sua população, seu território ou sua produção é grande; já um Estado é grande quando sua carga tributária em relação à produção é grande. Estados-nação ou países relativamente pequenos como os escandinavos têm Estados grandes. O Estado enquanto organização institucional é uma unidade econômica dotada de receita, despesa e déficit ou superávit público, de patrimônio e de uma dívida pública; enquanto instituição é a ordem jurídica. Já no caso dos Estados-nação, uma unidade político-territorial soberana que engloba toda a sociedade nacional, suas receitas são as exportações das empresas, suas despesas, as importações do país, e seu saldo não é o déficit ou superávit público, mas o déficit ou superávit em conta corrente; e sua dívida não é a dívida pública, mas a dívida externa.

O fato de esta distinção ser relativamente nova e o fato de os filósofos políticos não terem feito a distinção clara que estou fazendo aqui, dificulta o entendimento desta distinção no plano da teoria política. Nicola Maquiavel, ao falar da república, estava se referindo a esse poder público impessoal que é o Estado, mas esse poder impessoal era também a cidade-estado; Jean Bodin, ao falar do Estado monárquico, foi, segundo Quentin Skinner (1978: 355), o primeiro teórico do Estado que pensou o Estado como um *locus* de poder e o distinguiu com clareza tanto da pessoa do príncipe quanto do corpo do povo. Mas esse *locus* de poder caracteriza tanto o Estado quanto o Estado-nação na medida em que o segundo contém o primeiro. A distinção, porém, fica mais clara se levarmos em conta que o Estado, além de ser uma instituição normativa, uma soberania, um poder (características que também tem o Estado-nação na medida em que dele faz parte o Estado), é uma instituição organizacional, é um aparelho, uma administração pública (algo que o Estado-nação não é). Podemos também usar uma velha palavra usada pelos gregos e os romanos, república ou *res publica*, para compreender a distinção entre Estado e Estado-nação. Ainda que em relação a essa palavra haja também confusão, já que também indica uma forma de governo oposta à monarquia, para os romanos essa expressão não significava o Império Romano (a unidade político-territorial equivalente em Roma ao Estado-nação moderno), mas “patrimônio público” ou “propriedade pública”, ou “commonwealth” – a tradução de Hobbes de *res publica*. Estas são expressões que indicam o Estado, não o país; ou só indicam este último porque dele faz parte o Estado. Por outro lado, usa-se com frequência a palavra Estado para se referir ao regime político. Fala-se em um Estado Absoluto, ou em um Estado Liberal, ou em um Estado Democrático. Neste caso, o Estado é uma abstração, é o sistema político, é o poder soberano; é o que os pensadores cristãos medievais viram como a encarnação mística do bem comum na figura do monarca, é o que Hobbes identificou como o Leviatã ou a encarnação da pessoa de todos os homens no monarca absoluto⁴, é o que Hegel viu como a expressão maior da razão humana. É algo, portanto, muito menos concreto do que é o Brasil, a França ou a China. Desta forma, o Estado se distingue do Estado-nação seja porque é concretamente uma administração pública ou uma organização (e não podemos dizer isto do Estado-nação), seja, no pólo oposto, porque é uma abstração, uma soberania, enquanto que o Estado-nação é concretamente o conjunto de um território, de uma nação e de um Estado – de um Estado que é o patrimônio maior, a *res publica*, o instrumento de ação coletiva por excelência da nação.⁵

A *soberania* do Estado e do Estado-nação jamais foi plena, e no mundo interdependente da globalização o é menos ainda. Mas o conceito de soberania que nasce com o surgimento do Estado moderno em oposição tanto aos poderes locais quanto às pretensões de ingerência da Igreja, e como ponto de convergência dos grandes conflitos de jurisdição decorrentes (Raquel Kritsch 2002), continua fundamental para caracterizar o Estado territorial. Primeiro, porque a globalização é uma grande competição econômica entre Estados-nação que exige de cada nação e de seu Estado uma estratégia nacional de desenvolvimento; segundo, porque dentro de um Estado-nação seu respectivo Estado é a instância última de poder; terceiro, porque não obstante a globalização e os tratados internacionais tenham tornado os países mais interdependentes, nenhum Estado-nação é juridicamente subordinado a outro. É verdade que os países europeus integrantes da União Européia já não são plenamente soberanos, mas isto decorreu de sua decisão autônoma de criar gradualmente um Estado multinacional soberano. Os países em desenvolvimento também não são plenamente soberanos porque são em diversos graus “dependentes”, ou seja, porque suas elites com frequência preferem se associar de forma subordinada às elites dos países ricos ao invés de fazerem uma coalizão política com o seu povo. Quando eles conseguem superar essa dependência, não obstante as lutas inevitáveis entre as classes e grupos sociais, logram fortalecer suas respectivas nações, tornam-se capazes de elaborar estratégias nacionais de desenvolvimento e passam a crescer a taxas mais elevadas do que os países ricos e a convergir para seus níveis de desenvolvimento.

O papel estratégico e crucial do Estado moderno decorre, portanto, do fato de que ele é a grande instituição normativa e organizacional que regula e coordena a ação social em uma sociedade nacional; é a matriz das demais instituições formais do Estado-nação. Tem, portanto, capacidade endógena de permanentemente se auto-reformar, de definir novas normas legais para enfrentar novos problemas ou para dar conta de mudança na relação de poder existente na sociedade. E desempenha um papel central na formulação, em conjunto com a sociedade, de estratégias nacionais de desenvolvimento. Os parlamentos existem principalmente para realizar essa tarefa de auto-reforma; os parlamentares são formalmente mandatários de cada cidadão e, informalmente, mandatários da nação ou da sociedade civil onde se concentra o poder nas sociedades modernas.

Dada a importância do Estado no mundo moderno, e o fato de que cabe a ele coordenar e regular a ação social de sociedades cada vez maiores e mais complexas, seus teóricos estão

permanentemente se perguntando se ele terá capacidade de exercer essa função ou não. Existe, como Claus Offe (1996: 62) sublinha, “ceticismo em relação à capacidade das sociedades capitalistas desenvolvidas de se auto-reformarem através do governo racional, do planejamento, do controle e da intervenção”, ou seja, através do Estado. Este ceticismo se explica porque existem contradições intrínsecas ao Estado moderno, principalmente o fato de que cabe a ele a tarefa de garantir a propriedade e os contratos, ou seja, manter a ordem capitalista, mas, ao mesmo tempo, de atender uma massa de eleitores cujos interesses de alguma forma se identificam com o interesse público ou o bem comum. O capitalismo é uma forma de organizar a produção com base no mercado que pressupõe a igualdade civil dos cidadãos, não a igualdade econômica. Mais do que isso, é um sistema que, deixado por conta dos mercados, além de implicar alta instabilidade, perpetua a desigualdade – algo que os pobres ou as massas dotadas de direito de voto não aceitam – e, por isso, são obrigados a adotar medidas regulatórias e redistributivas. Neste quadro, o Estado moderno está sendo permanentemente desafiado pelos grupos conservadores ou de direita e os populares ou de esquerda que lutam ao nível da sociedade civil ou da nação. Enquanto aqueles buscam limitar a capacidade regulatória do Estado e reduzir suas despesas sociais, ou seja, suas despesas voltadas para o consumo coletivo, os setores populares tendem a demandar do Estado mais do que ele geralmente pode oferecer. Em qualquer dessas alternativas o Estado Democrático está sempre sob crítica cerrada, porque a crítica é uma das formas privilegiadas da política. Mesmo nas sociedades mais avançadas ou desenvolvidas – aquelas que melhores resultados apresentam no plano da segurança, da economia, das liberdades, da igualdade e da proteção ambiental – os cidadãos não deixam de exercer com vigor a crítica política e não deixam de demandar melhor regulação, melhores serviços de consumo coletivo, e mais probidade na administração dos recursos públicos.

Povo, nação e nacionalismo

Uma sociedade ou sistema social é um conjunto de pessoas interdependentes que forma um todo maior do que a simples soma das suas partes. É a interdependência que, por definição, torna esse todo diferente da mera soma das partes. Quando pensamos essa sociedade em termos políticos, ela pode ser pensada historicamente como nação e como sociedade civil. E para compreendê-las, precisamos compará-las com o conceito de *povo*, tanto no seu sentido histórico de conjunto de clãs e de tribos, quanto no seu sentido

político-jurídico de *populus*. No sentido histórico, o povo é anterior à nação: alguns povos ou comunidades de pessoas com o mesmo idioma e os mesmos costumes lograram se transformar em nação e se dotar de um Estado. O Estado e a nação, portanto, surgem do povo. Conforme Klaus Eder (2003: 6), “surgido do povo, o Estado transformou-o num corpo político, a nação. Esta transubstanciação (verdadeiramente mística) do povo em nação, isto é, numa outra espécie de povo, está na base do Estado moderno”.

Já no sentido político-legal, no quadro do Estado moderno, povo é o conjunto de cidadãos dotados de direitos iguais. Nesse caso, a relação entre nação e povo é inversa: na medida em que a nação logra formar seu Estado, surge o respectivo povo. Os cidadãos que constituem o povo enquanto *populus* têm direitos e poder político supostamente iguais (um cidadão, um voto), e tanto no caso da nação quanto no da sociedade civil, o poder varia de cidadão para cidadão porque é ponderado pelo controle que detêm de dinheiro, de conhecimento, de organização e de comunicação.⁶ Aqueles que tiverem mais interesse e maior capacidade de organização no campo da autonomia nacional e do desenvolvimento econômico terão mais poder na nação, enquanto que os mais interessados na liberdade, na justiça e na proteção da natureza serão mais fortes na sociedade civil.

Por isso podemos definir, tanto a nação como a sociedade civil, como formas de *sociedade politicamente organizada* na qual os poderes de cada um são ponderados por seu conhecimento, sua riqueza e sua capacidade de organização e comunicação. Seus membros participam de atividades políticas de todos os tipos que estão sempre buscando eleger representantes aos quais caberá o governo do Estado, e, visando definir em termos políticos seus projetos de sociedade, suas prioridades, e suas leis ou instituições fundamentais. Desta maneira, em toda sociedade moderna há uma sociedade politicamente organizada (uma nação ou uma sociedade civil) que, através da ação política, busca definir e alcançar objetivos comuns. Podemos também pensá-las como sendo organizadas em termos de classes sociais, mas estas, afinal, se expressam em termos de nação ou de sociedade civil. É através delas que as classes sociais e os grupos de interesse participarão do processo político. Conforme assinalou Renato Monseff Perissinotto (2007), as classes sociais só podem ser consideradas como agentes políticos se as pensarmos como coletividades “representadas” por minorias ativas de intelectuais e de políticos. Duas classes sociais – a classe capitalista, porque tem maior riqueza, e a classe profissional, porque tem mais conhecimento – pesarão mais na sociedade politicamente organizada,

mas, na medida em que a sociedade civil e a nação se tornem mais iguais e mais democráticas, a representação política também se tornará mais democrática. O Estado moderno é um Estado que começou absoluto, tornou-se liberal, liberal-democrático e, finalmente, principalmente na Europa, liberal, democrático e social. Entretanto, esse progresso ou esse desenvolvimento político só foi possível porque as formas politicamente organizadas – a nação ou a sociedade civil – também se desenvolveram, se tornaram mais coesas e mais igualitárias ou “democráticas”.⁷

Examinemos, primeiro, o conceito de *nação*. As definições de *nação* variam, mas as boas definições envolvem sempre a idéia de história e *destino comum*, de autonomia nacional e de busca do desenvolvimento econômico, e supõem sempre que tenha assegurado para si um território e um Estado. Podemos, portanto, defini-la como a sociedade politicamente organizada que compartilha de uma história e um destino comuns e logra (ou tem perspectivas de) se dotar de um território e de um Estado e, assim, formar um Estado-nação que lhe garanta autonomia, segurança e desenvolvimento econômico.⁸ Quando pensamos na sociedade civil, pensamos-na geralmente em termos dos valores de liberdade, justiça social e proteção do ambiente, pensamos sempre a nação como voltada para a autonomia e a segurança nacional e para o desenvolvimento econômico. Embora seja comum confundir-se nação com Estado-nação, nação é uma forma de sociedade politicamente organizada enquanto que Estado-nação é uma instituição.⁹ Mas isto não significa que uma nação seja um fenômeno “natural”; é sempre socialmente construída; por isso, não necessita de um idioma e de uma etnia comuns, mas precisa de um Estado ou de um projeto de Estado. Neste conceito fica claro que a história e o destino ou os objetivos políticos comuns são condições necessárias para a existência de uma nação, enquanto que existem muitas exceções à língua comum (a nação suíça é a grande exceção), e à etnia comum: as nações, em países como o Brasil e os Estados Unidos, são essencialmente mestiças; em menor grau, todas as grandes nações hoje existentes são etnicamente mestiças. A nação, portanto, define-se em termos políticos. Ela é a sociedade política que através do Estado-Nação soberano busca autonomia nacional, segurança e desenvolvimento econômico. Ao conceito de nação está associado o conceito de soberania popular. Conforme assinala Paulo Bonavides (2008: 196), “a nação incorpora a legitimidade do povo soberano promulgando as constituições soberanas do contrato social”.

O *nacionalismo* é a ideologia da formação e preservação do Estado-nação, é a ideologia que torna a nação forte ou coesa. É a partir do nacionalismo econômico que os Estados-nação competem entre si e definem estratégias nacionais de desenvolvimento. Quando, porém, além de econômico o nacionalismo é étnico, ele tende a reivindicar um passado imemorial e tende a ser intolerante e violento. Eric Hobsbawm (1990) demonstrou com clareza que este passado imemorial das nações não faz sentido; que elas são recentes, do mundo moderno. Benedict Anderson (1991), por sua vez, assinalou que as nações são “comunidades imaginadas” porque elas constroem sua própria identidade ao invés de receberem de sua etnia. Cícero Araujo (2004), ao discutir as origens do Estado Democrático e da constituição mista plebéia, localizou o surgimento da nação na Revolução Americana na qual um exército não profissional de plebeus derrotou o exército inglês profissional formado principalmente por mercenários, e na Revolução Francesa na qual a plebe ganhou o direito de cidadania na medida em que passou a fazer parte do exército nacional através da instituição do alistamento militar obrigatório. Os estudos sobre o nacionalismo foram interrompidos depois que, em nome do nacionalismo étnico e racista, o nazismo causou a Segunda Guerra Mundial e o genocídio dos judeus. Entretanto, desde o notável estudo de Ernest Gellner (1983) sobre o nacionalismo, no qual ele definiu o nacionalismo como a ideologia através da qual uma nação busca ter seu Estado, surgiu uma nova e importante literatura, principalmente na Grã-Bretanha.¹⁰

A nação tem geralmente uma conotação política mais abrangente ou mais popular do que a sociedade civil, e envolve um comprometimento patriótico mais forte do que a união de propósitos alcançada na sociedade civil. Enquanto em relação à nação a ideia seja de coesão frente à competição com as demais nações, em relação à sociedade civil a ênfase está na sua divisão em classes e grupos sociais em permanente processo de conflito. Conforme afirma Elisa Reis (1998: 69) em um registro weberiano, “a nação provê a reconciliação entre dominação burocrática e solidariedade nacional”. Ou, nos termos de Fábio Wanderley Reis (2008: 161), quando pensamos na nação e no Estado, “a solidariedade aparece como virtude a definir *deveres* – no limite o sacrifício da própria vida – que a coletividade pretende poder cobrar dos cidadãos. É através da nação e de sua ideologia, o nacionalismo, que o sistema capitalista liberal logra uma relativa união entre as classes sociais tendo como objetivos a autonomia e o desenvolvimento nacional. A ideologia do nacionalismo é uma ideologia poderosa porque nada é mais importante para um povo do que a autonomia e a segurança nacional. A formação do Estado-nação é a

condição *sine qua non* para que a sociedade civil possa buscar seus grandes objetivos políticos e justificá-los com as ideologias do liberalismo, do socialismo e do ambientalismo. Embora, em nome do nacionalismo, tenham sido cometidas as maiores violências da história moderna, devido a seu caráter popular, o nacionalismo está associado ao surgimento do Estado Democrático. Não é por acaso que Otto Vossler (1949: 210) afirmou, em seu estudo sobre o nacionalismo no pensamento dos filósofos políticos, que Rousseau foi o primeiro e propulsor da vontade geral e da ideia de nação”. Rousseau defendeu a ideia de democracia apenas para os pequenos países onde seria possível a democracia direta. Conforme assinala João Antônio de Paula (2008: 221), em “suas concepções de democracia e nação está presente uma forte ambiguidade”. Talvez porque embora exista uma relação clara entre vontade geral e democracia, a relação desta com a nação é intrinsecamente contraditória. A nação é particularista: exclui os que não fazem parte dela; e, ao ser assim, corre sempre o risco de ser antidemocrática.

Sociedade civil

A *sociedade civil*, por sua vez, é a sociedade politicamente organizada que tem como objetivos principais a liberdade, a justiça social e a proteção do ambiente natural. A diferença entre nação e sociedade civil é essencialmente de objetivos ou de compromissos pessoais de seus membros com valores. São as mesmas pessoas, os mesmos cidadãos, seus poderes estão igualmente ponderados por seu conhecimento, seu dinheiro, e sua capacidade de organização e comunicação, mas seus interesses ou objetivos principais que obtêm em sua ação política são diferentes, como também são diferentes os poderes que obtêm em sua ação política. A ideia de sociedade civil tem uma conotação universal porque seus três objetivos (liberdade, justiça e proteção do ambiente) são universais. Não há nela a idéia de união nacional, mas de divisão – em classes sociais, em grupos de interesses, em indivíduos centrados na sua própria realização. A partir dos anos 1970 a idéia de sociedade civil despertou grande interesse na medida em que se associou na América Latina e no Leste Europeu aos movimentos de transição democrática. Mas, como todos os demais conceitos centrais da teoria política, é um conceito complexo e com sentido que varia não apenas de uma escola de pensamento para outra, como também no tempo.

A teoria contratualista do Estado de Hobbes, Locke e Rousseau não fazia a separação entre a sociedade civil e o Estado. Para eles a sociedade civil ainda se confundia com ou era o próprio Estado. A separação que lhes interessava era entre a sociedade “natural” e a sociedade civil, esta compreendendo tanto o Estado quanto a sociedade politicamente organizada. Entretanto, a separação entre o público e o privado já estava começando a ocorrer no quadro do Estado Absoluto. Provavelmente por isso que coube a Hegel distinguir com clareza o Estado da sociedade civil. No início do século XIX, o liberalismo já se tornara dominante na Inglaterra, a Revolução Francesa já se completara, e a revolução industrial estava sendo completada na Inglaterra e na França. Marx e Engels utilizaram o mesmo conceito, mas situaram a sociedade civil na infra-estrutura social: para eles a sociedade civil se confundia com a organização econômica da sociedade e com a burguesia da qual o Estado seria o comitê executivo. Os marxistas modernos, entretanto, a partir de Antonio Gramsci (1934) e de Nicos Poulantzas (1968), perceberam que o Estado já não era simples instrumento da burguesia como haviam afirmado os fundadores do marxismo. Para uma marxista contemporânea como Mabel Thwaites Rey (2005: 25), “não é o mero representante das classes dominantes, mas ‘o lugar’ onde podem se unificar os interesses competitivos dos diversos grupos capitalistas”.¹¹ Eu creio que o Estado avançou mais do que isto. Continua a garantir a apropriação e a acumulação capitalista, mas, na medida em que a sociedade civil se ampliou e outros setores, além da burguesia, principalmente os trabalhadores e os intelectuais de esquerda, ganharam força relativa, a sociedade civil deixou de ser parte da infra-estrutura e passou a ser localizada na superestrutura social. Esta é a interpretação que Norberto Bobbio (1967) faz de Gramsci em seu notável ensaio sobre o grande pensador marxista. Com Gramsci, a política ganhou autonomia relativa em relação à infra-estrutura econômica ou em relação à classe dominante.

Nos anos 1970, na América Latina e no Leste Europeu, a idéia de sociedade civil foi utilizada para definir a organização da sociedade fora do Estado que surgiram para combater, na primeira região, os regimes militares tecnoburocrático-capitalistas, na outra, o estatismo e a dominação soviética. Há uma literatura sobre sociedade civil que limita o conceito de sociedade civil como a luta democrática no Leste Europeu, mas esta é uma visão equivocada.¹² A partir da contribuição de John Keane (1988) que organizou um livro seminal sobre o tema, o conceito de sociedade civil retornou ao centro da teoria política. E, a partir do livro abrangente de Jean Cohen e Andrew Arato (1992), e dos estudos

realizados por Arato sobre a sociedade civil na Polônia (1981), o conceito de sociedade civil ganhou um caráter normativo e relativamente utópico e a sociedade civil passou a ser identificada com o conjunto de “organizações da sociedade civil”, com as organizações públicas não-estatais de responsabilização social e de advocacia política que promoveriam a liberdade e a justiça social; para uma esquerda utópica chegou, no limite, a ser vista como o terceiro setor idealizado alternativo ao mercado e também ao Estado.¹³ A identificação da sociedade civil com os movimentos sociais e as organizações da sociedade civil, porém, é restritiva ao ignorar que os grupos corporativos ou de interesse são também parte da sociedade civil, e ingênua ao supor que as organizações da sociedade civil assumiram o mandato da reforma social e da emancipação humana. Mais recentemente a direita tentou apropriar-se do conceito de sociedade civil para usá-lo como instrumento da “democratização” patrocinada pelo governo dos Estados Unidos.

A sociedade civil é a sociedade politicamente organizada cujos membros estruturados em classes, frações de classe e grupos de interesse lutam permanentemente por hegemonia ou maior influência. Da sociedade civil participam tanto organizações públicas não-estatais de advocacia política e de prestação de serviços, e movimentos sociais, quanto empresas e indivíduos interessados nos problemas públicos. Reagindo à ideologização da sociedade civil – a se identificar a sociedade civil com o “bem” –, Theda Skocpol (1996: 236) observou que “uma sociedade civil organizada nos Estados Unidos nunca floresceu separada de um governo ativo e de política democrática inclusiva”. A sociedade civil não é uma alternativa de poder ao Estado, mas a fonte de legitimidade e, portanto, de poder desse mesmo Estado e de seus governantes. Nas sociedades modernas, a separação entre a sociedade civil e o Estado acontece quando essa sociedade rejeita a legitimidade divina do soberano e a reclama para si, ao mesmo tempo em que exige a separação entre o patrimônio do príncipe e o do Estado. A partir desse momento a sociedade civil ganha autonomia e passa a ter condições de exigir do Estado a garantia dos seus direitos civis, consumando-se a transição do Estado Absoluto para o Estado Liberal – a primeira forma acabada de Estado moderno. Desde então passa a se constituir a esfera pública ou o campo da política, uma unidade contraditória de sociedade civil e Estado que mutuamente se determinam¹⁴.

Conclusão

Em síntese, vemos que na medida em que ocorria o desenvolvimento político, o conceito de sociedade civil evoluía: inicialmente, na filosofia jusnaturalista e na contratualista, a identificação da “sociedade civil” com sua oposição à “sociedade natural”; em seguida, com o surgimento do Estado moderno liberal, a distinção entre o Estado e a sociedade civil; mais adiante, a localização da sociedade civil na infra-estrutura econômica por Marx e Engels; já no século XX, na medida em que a sociedade civil deixava de ser meramente burguesa para ser também popular, a transferência do conceito de sociedade civil para a superestrutura; nos anos 1970, sua transformação em instrumento de democratização nacional; e, finalmente, nos anos 1990, a partir do colapso da União Soviética, o uso equivocado, de um lado como instrumento de emancipação humana, de outro, como instrumento imperialista. A política democrática sem dúvida é ou pode ser um instrumento de emancipação, e se realiza no seio da sociedade civil, mas isto não autoriza se atribuir à sociedade civil um conceito valorativo.

Já o conceito de nação não sofreu transformações, provavelmente porque a teoria política sempre teve dificuldade em enfrentar um tema espinhoso como é o do nacionalismo. Foi apenas depois da obra pioneira de Ernest Gellner sobre o tema que a literatura acadêmica sobre essa ideologia floresceu. Enquanto o liberalismo, a outra grande ideologia burguesa ou a outra grande ideologia da revolução capitalista, mereceu grande atenção, e nos 30 Anos Neoliberais do Capitalismo (1979-2008), voltou a ter papel central na teoria política, o nacionalismo étnico, culpado de terríveis excessos – por guerras e genocídios – dificultou a discussão sobre o nacionalismo econômico e sobre o conceito de nação. Entretanto, como procurei demonstrar, sociedade civil e nação são duas formas de sociedade politicamente organizada que servem de intermediárias entre a sociedade e o Estado.

Na relação dialética entre Estado e sociedade, a primazia, inicialmente, tende a ser do Estado. Isto é claro nos países latino-americanos onde a independência ocorrida no início do século XIX foi possível não obstante a fraqueza da nação porque Espanha e Portugal eram sociedades decadentes, e porque os movimentos de independência contaram com o apoio inglês. Mas também na Europa, na transição do Estado antigo para o moderno que foi o Estado Absoluto, o papel do Estado, ou do monarca e seu estamento burocrático e

aristocrático, foi decisivo na formação da nação. Entretanto, mais tarde, na medida em que a nação e a sociedade civil se organizavam e ganhavam poder, essa relação de poder ou de influência mudou em favor da sociedade.

Hoje sabemos que o Estado será tanto mais democrático quanto mais “democrática” for a sociedade civil ou a nação, e estas, por sua vez, serão tanto mais democráticas quanto mais *igualitárias* forem elas, quanto mais iguais forem os poderes dos cidadãos que dela participam. Já uma sociedade civil será tanto mais forte quanto mais *vibrante* for, quanto mais representativas forem organizações corporativas representando interesses, e quanto mais ativos forem os cidadãos individuais e as organizações da sociedade civil de advocacia política e responsabilização social em defender os direitos civis, sociais e ambientais, e em responsabilizar ou controlar os governantes e suas políticas públicas. Já uma nação será tanto mais forte quanto mais *coesa* for, quanto mais seus cidadãos estiverem identificados com seu país, quanto mais considerarem que é dever de seu governo proteger o trabalho, o conhecimento e o capital nacionais, quanto mais forem capazes de exigir de seu governo que suas políticas consultem os interesses nacionais ao invés de responderem a conselhos e pressões vindas de países mais poderosos. Finalmente, o Estado será tanto mais forte ou mais dotado de *capacidade*, quanto mais *legitimidade* tiverem suas leis, seu sistema constitucional-legal, e quanto mais o aparelho do Estado for *efetivo* em executar as leis e políticas públicas, for *sadio* do ponto de vista fiscal, e for *eficiente* em realizar diretamente ou através de “organizações sociais” os serviços sociais e científicos que a sociedade democrática decide deverem ser por eles fornecidos.¹⁵ Desde o século XX, na medida em que a democracia se tornava um valor universal, a capacidade ou o poder do Estado passou a depender do caráter democrático do sistema constitucional-legal, já que a democracia se tornou requisito essencial para a legitimidade do Estado.

Referências

- Arato, Andrew (1981) “Civil society against the state: Poland 1980-81”, *Telos* 47, Spring: 23-47.
- Araujo, Cicero (2004) *Quod omnes tangit: Fundações da República e do Estado*, Tese de Livre-Docência: Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo.
- Arendt, Hannah (1958/59.) “Será que a política de algum modo tem um sentido?”, in Hannah Arendt (1989) *A Dignidade da Política*, coleção de ensaios organizada por Antonio Abranches, Rio de Janeiro: Relume Dumará: 117-122. Corresponde ao

- Fragmento 3a* escrito em 1958/59, in Hannah Arendt (1995) *Qu'est-ce la politique?* Paris: Le Seuil.
- Balakrishnan, Gopal e Benedict Anderson, orgs. (1976 [2000]) *Um Mapa da Questão Nacional*. Editora Contraponto.
- Barber, Benjamin (2000) *Um Lugar para Todos*, Barcelona: Paidós.
- Bobbio, Norberto (1967 [1976]) *O Conceito de Sociedade Civil*, Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982. Tradução de *Gramsci e la Concezione de la Società Civile*, 1976.
- Bonavides, Paulo (2008) “Reflexões sobre nação, Estado social e soberania”, *Revista de Estudos Avançados* 22 (62): 195-217.
- Bresser-Pereira, Luiz Carlos (1978) *O Colapso de uma Aliança de Classes*, São Paulo: Editora Brasiliense.
- Bresser-Pereira, Luiz Carlos (1999) “Sociedade civil: sua democratização para a reforma do Estado”, in Luiz Carlos Bresser-Pereira, Jorge Wilhelm e Lourdes Sola, orgs. (1999) *Sociedade e Estado em Transformação*. São Paulo: Editora da UNESP: 67-116.
- Cohen, Jean L. e Andrew Arato (1992) *Civil Society and Political Theory*, Cambridge, Ma.: The MIT Press.
- Eder, Klaus (2003) “Identidades coletivas e mobilização de identidades”, *Revista Brasileira de Ciências Sociais* 18 (53): 5-18.
- Florenzano, Modesto (2007) “Sobre as origens e o desenvolvimento do Estado moderno no Ocidente”, *Lua Nova* n.71: 11-40.
- Gellner, Ernest (1983) *Nations and Nationalism*. Ithaca: Cornell University Press. Gramsci, Antonio (1934 [1971]) *Selections from the Prison Notebooks of Antonio Gramsci*, edited by Q. Hoare and G. Smith, Nova York: International Publishers, 1971. Escrito em italiano em torno de 1934.
- Habermas, Jürgen (1962 [1984]) *Mudança Estrutural da Esfera Pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984. Edição original em alemão, 1962.
- Hobbes, Thomas (1642 [2002]) *Do Cidadão*, São Paulo: Martins Fontes. Edição original em latim, 1642.
- Hobsbawm, Eric (1990) *Nations and Nationalism since 1780*, Cambridge: Cambridge University Press.
- Keane, John (1988) *Democracy and Civil Society*, London: Verso.
- Kritsch, Raquel (2002) *Soberania – A Construção de Um Conceito*, São Paulo: Humanitas/Imprensa Oficial São Paulo.
- Offe, Claus (1996) *Modernity and the State*, Cambridge: Polity Press.
- Oszlak, Oscar (1997) *La Formación del Estado Argentino*, Buenos Aires: Editorial Planeta.
- Paula, João Antônio (2008) “A ideia de nação no século XIX e no marxismo”, *Revista de Estudos Avançados* 22 (62): 219-236.
- Perissinotto, Renato Monseff (2007) “O 18 Brumário e a análise de classe contemporânea”, *Lua Nova – Revista de Cultura Política* 71: 81-122.

- Pitkin, Hanna F. (1989 [2006]) “Representação: palavras, instituições e idéias”, *Lua Nova* n.67: 15-48. Originalmente publicado em inglês, 1989.
- Pocock, J. G. A. (1975) *The Machiavellian Moment*, Princeton: Princeton University Press.
- Poulantzas, Nicos (1968) *Pouvoir Politique et Classes Sociales de l'Etat Capitaliste*, Paris: Maspero.
- Rawls, John (1971) *A Theory of Justice*, Cambridge, Ma.: Harvard University Press.
- Reis, Elisa Pereira (1988 [1998]) “O Estado nacional como ideologia: o caso brasileiro”, republicado in Elisa Pereira Reis (1998) *Processos e Escolhas*, Rio de Janeiro: Contra Capa.
- Reis, Fábio Wanderley (2008) “Notas sobre nação e nacionalismo”, *Revista de Estudos Avançados* 22 (62): janeiro 2008: 161-170.
- Skinner, Quentin (1978) *The Foundations of Modern Political Thought. Volume Two: The Age of Reformation*, Cambridge: Cambridge University Press.
- Skocpol, Theda (1996 [2005]) “Unraveling from above”, in John A. Hall and Frank Trentmann, orgs. (2005) *Civil Society: A Reader in History, Theory and Global Politics*, New York: Palgrave MacMillan: 234-237. Originally published in *American Prospect* 25, 1996.
- Spruyt, Hendrik (1994) *The Sovereign State and its Competitors*, Princeton: Princeton University Press.
- Thwaites Rey, Mabel (2007) “Estado: que Estado?” in Mabel Thwaites Rey e Andrea López, orgs. (2007): 21-60.
- Thwaites Rey, Mabel e Andrea López, orgs. (2005) *Entre Tecnocratas Globalizados y Políticos Clientelistas*, Buenos Aires: Prometeo Libros.
- Tilly, Charles (1975) “Western state-making and theories of political transformation”, in Charles Tilly, ed. (1975) *The Formation of National States in Western Europe*, Princeton: Princeton University Press: 601-638.
- Vossler, O. (1949) *L'Idea di Nazioni dal Rousseau al Ranke*, Florença: G. C. Sansoni-Editori (citado por João Antônio de Paula (2008) “A ideia de nação no século XIX e no marxismo”, *Revista de Estudos Avançados* 22 (662): 219-236.
- Weber, Max (1922 [2002] “A nação”, in Max Weber (2002) *Ensaio de Sociologia*, organizado por H. H. Gerth e C. Wight Mills, Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora: 120-125.
- Weiss, Linda (1998) *The Myth of the Powerless State*, Ithaca: Cornell University Press.

¹ Quando lemos textos norte-americanos podemos sempre entender a palavra “government” como sinônima de “state”, mas muitas vezes o autor está pensando apenas no governo propriamente dito – ou seja, no grupo que governa o Estado.

² Vale observar que Hobbes (1642) já percebia essa distinção. Nas primeiras páginas do *De Cive* ele refere-se ou ao “governo civil”, que corresponde àquilo que hoje chamamos de “Estado” ou à “sociedade civil” que corresponde ao Estado-nação. Com significado similar ele usa também “cidade”(commonwealth) e “república”.

³ Se dividirmos os atuais países em ricos, de renda média e pobres, apenas os últimos ainda não passaram por sua revolução industrial e, portanto, ainda não completaram sua revolução capitalista.

⁴ Ver a respeito Hanna F. Pitkin, segundo a qual o contrato social “solda a multidão de indivíduos em um único e duradouro todo, ‘a pessoa de todos’. O soberano representa aquela pessoa singular, pública; na verdade é porque ele a representa que ela pode ser considerada uma unidade” (1989: 29). Essa pessoa de todos, esta unidade singular e soberana é o Estado.

⁵ Este conceito está claro no inciso sobre a *res publica* na Wikipedia em língua inglesa na qual são usados exemplos de textos de Cícero e Plínio, o Velho (30.12.09).

⁶ Devo a Renato Janine Ribeiro a idéia de que é a nação que constrói o povo no sentido moderno ou político.

⁷ Discuti a democratização da sociedade civil em Bresser-Pereira (1999) “Sociedade civil: sua democratização para a reforma do Estado”.

⁸ Creio que essa definição de nação é hoje razoavelmente consensual. Weber (1922: 123), por exemplo, define nação da seguinte forma: “nação é uma comunidade de sentimento que se manifestaria adequadamente num Estado próprio; daí, uma nação é uma comunidade que normalmente tende a produzir um Estado próprio”.

⁹ Desde os anos 1980 surgiu uma ampla literatura sobre nação, a partir principalmente da contribuição seminal de Ernest Gellner (1983). Uma boa amostra dos principais autores encontra-se em Gopal Balakrishnan e Benedict Anderson, orgs. (1996).

¹⁰ Um livro que reúne uma parte dessa literatura é *Um Mapa da Questão Nacional* (1996) organizado por Gopal Balakrishnan e Benedict Anderson.

¹¹ Para Thwaites Rey (2005: 26) “o Estado, em sua qualidade de garantidor das relações de produção, o é para os dois sujeitos sociais que encarnam essas relações – capitalistas e trabalhadores –; aí reside sua aparência de ‘estar acima’ dos antagonismos que elas engendram. Entretanto, não é um árbitro neutro, na medida em que sua razão de ser é reproduzir a assimetria que está na base da relação social do capital”.

¹² Bresser-Pereira (1978: 165), por exemplo, afirmava nos anos 1970 que “a democratização do país é um projeto que reúne todos os setores da sociedade civil brasileira: trabalhadores, camadas médias tecnoburocráticas, estudantes, Igreja, e a própria burguesia”.

¹³ Na visão da esquerda utópica veja-se, por exemplo, a afirmação de Benjamin Barber (2000: 11) que a sociedade civil seria “um espaço independente da vida social livre onde nem os Estados nem os mercados privados são soberanos”; o uso imperialista do conceito tem como referência o número de julho de 1994, dedicado a “Repensar a sociedade civil”, do *Journal of Democracy*, revista publicada pelo National Endowment for Democracy, órgão do governo dos Estados Unidos responsável pela sua política de democratização universal.

¹⁴ Para uma discussão aprofundada de “esfera pública” como categoria de análise, ver Habermas (1962).

¹⁵ Entendem-se aqui por organizações sociais as entidades públicas não-estatais que o Estado contrata para executar serviços sociais, culturais e científicos, que devem ser gratuitos ou subsidiados parcialmente pelo Estado.